



Governo do Distrito Federal  
Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal  
Coordenação de Administração Geral  
Gerência de Licitações e Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2020, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN E A EMPRESA CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - EPP.**

**PROCESSO SEI Nº: 00121-00000753/2020-28**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. **O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília -DF, doravante denominada, **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor - Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade n.º 1.285.306 - SSP/DF e do CPF n.º 515.977.721-00, e por seu Diretor de Administração Geral, **MARCOS DA SILVA AMARO**, brasileiro, graduado em Gestão Pública, portador da carteira de identidade n.º 10.373.08 - SSP/DF, e do CPF 563.482.901-15, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e, do outro lado a empresa, **CONNEC TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA – EPP**, CNPJ/MF n.º 11.745.682/0001-88, sediada no SIA Trecho II, Lotes 1070/1080 Brasília/DF, doravante denominada, **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, **PEDRO LUCAS DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 551.917, SESP/DF, e do CPF n. 182.857.401-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, **RESOLVEM**, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO PARA SUPRESSÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 08/2020** em cumprimento ao [DECRETO Nº47.386, DE 25 DE JUNHO DE 2025](#), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renegociação do Contrato nº 08/2020**, firmado entre as partes em **26/10/2020**, com a empresa especializada na prestação de serviços telefônicos (STFC - Serviços Telefônicos Fixo Comutado), na modalidade local, longa distância nacional e internacional, para ligações fixo-fixo e fixo-móvel, por meio de equipamentos de software das centrais virtuais ou PABX virtual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2020 e seus anexos, para o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN, conforme previsto no [DECRETO Nº47.386, DE 25 DE JUNHO DE 2025](#), que determina a revisão dos contratos administrativos vigentes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1. Fica acordado entre as partes a redução do valor total do contrato, com base na renegociação administrativa motivada pela busca da economicidade e da eficiência da Administração Pública.

3.2. O valor total do contrato é de **R\$ 96.232,28 (Noventa e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos)**, passando a ser de **R\$ 91.420,66 (Noventa e um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e seis centavos)**, representando um decréscimo de **5% (Cinco por cento)** em relação ao valor anteriormente pactuado.

#### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

4.1. O presente Termo Aditivo tem amparo no Art. 124, inciso I c/c o Art. 125 ambos da Lei nº 14.133/2021, permitindo a alteração do contrato unilateralmente pela Administração, visando acréscimos ou supressões e em atendimento ao [DECRETO N°47.386, DE 25 DE JUNHO DE 2025](#), que determina a revisão dos contratos administrativos vigentes.

#### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir de **01/09/2025**.

#### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não alteradas por este Termo Aditivo.

#### 7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Termo, renunciando-se a outros por mais privilegiados.

8.2. "Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone **0800-6449060**."

8.3. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo:

Brasília-DF, 15 DE AGOSTO de 2025.

#### PELA CONTRATANTE:

**MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**  
Diretor-Presidente

**MARCOS DA SILVA AMARO**  
Diretor de Administração Geral

#### PELA CONTRATADA:

**PEDRO LUCAS DA SILVA**  
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DA SILVA AMARO - Matr. 0000014-0, Diretor(a) de Administração Geral**, em 18/08/2025, às 11:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Matr.3220073-0, Diretor(a) Presidente do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF/CODEPLAN**, em 18/08/2025, às 11:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LUCAS DA SILVA, RG nº 551917, Usuário Externo**, em 19/08/2025, às 14:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: [http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=178988252](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=178988252) código CRC= **55809AFD**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Setor de Administração Municipal, Bloco H - Bairro Setores Complementares - CEP 70620080 -

Telefone(s):

Sítio

---

00121-00000753/2020-28

Doc. SEI/GDF 178988252